DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.341
de 09 de junho de 2022.

Autorizo o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no projeto ***BANCO DO POVO PAULISTA****, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município.*

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho – SERT, aqui atuando como Órgão Gestor do Fundo de Investimentos de crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município, nos Termos do estabelecido na Lei nº 9533, de 30 de abril de 1997, no Decreto nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos provenientes de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, na classificação funcional da despesa 22 661 0014 1013 – Desenvolvimento Social Econômico.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaju, em 09 de junho de 2022.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.
EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. de Pessoal

.....

LEI Nº. 2.342,
de 09 de junho de 2022.

Dispõe sobre alteração do Artigo 1º, da Lei nº 2.323, de 10/02/2022.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei nº 2.323, de 10 de fevereiro de 2022, passa ter a seguinte redação:

"Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento em parceria com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARIRI, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.181.244/0001-19, com sede na Avenida Sérgio Furcin, nº 138, centro, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, com a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o exercício fiscal de 2022, na forma determinada pelo termo de fomento e plano de trabalho".

Art. 2º. Ficam inalterados os demais artigos da referida Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaju/SP, 09 de junho 2022.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.
EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. de Pessoal

.....

LEI Nº 2.343,
de 09 de junho de 2022.

Institui o programa municipal de incentivo à formação universitária e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica Instituído o Programa Municipal de Incentivo à Formação Universitária, através da concessão de bolsa/auxílio financeiro a alunos matriculados em cursos reconhecidos de ensino superior.

Artigo 2º.- Poderão inscrever-se os Universitários ou aprovados em vestibulares:

I- Domiciliados no município;

II- Não participantes de outro programa, sistema de crédito educativo ou incentivo oficial de qualquer natureza;

III- Não submetidos à dependência, matriculado em curso vago ou com menos disciplina de grade regular;

IV- Não possuidores de títulos universitários;

V- Não possuidores de recursos financeiros para manutenção das despesas sem comprometimento das necessidades essenciais.

§ Único.- As situações previstas neste artigo deverão ser comprovadas pelo beneficiário durante todo o período de benefício, sendo excluído na hipótese de perder as condições específicas de inscrição.

Artigo 3º.- O incentivo fica limitado ao reembolso de 50% (cinquenta por cento) do o preço da mensalidade, mediante reembolso devidamente comprovado com documento de quitação passado pela entidade de ensino.

§ Único.- Fica vedado o reembolso de quaisquer custos relacionados com matrícula ou decorrente de despesas anteriores à aceitação da inscrição.

Artigo 4º.- A inscrição não importará em direito adquirido, ficando o Poder Executivo autorizado no caso de limitação de recursos financeiros:

I- Da preferência àqueles que já estejam cursando ensino superior;

Artigo 5º.- As comprovações e inscrições serão formalizadas pelo interessado junto à Coordenadoria Municipal de Educação.

Artigo 6º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaju, em 09 de junho de 2022.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.
EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. de Pessoal

.....

LEI Nº 2.344
De 09 de junho de 2022.

Fixa vencimento do emprego de Médico PSF – Programa Saúde da Família.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento do emprego público de Médico PSF – Programa Saúde da Família, fica alterado para R$ 14.072,82 (quatorze mil, setenta e dois reais e oitenta e dois centos).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Itaju, 09 de junho de 2022.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal de Itaju
Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.
EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. de Pessoal

.....

LEI Nº 2.345, de 09 de junho de 2022.

Dispõe sobre remanejamento.

JERRI DE SOUA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Contadoria da Câmara Municipal um remanejamento no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), destinado a reforçar os seguintes itens orçamentários:

01.01 – Poder Legislativo
01.031.0001.2002 – Administração e Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – (Ficha 7) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 39.000,00

01.01 – Poder Legislativo
01.031.0001.2002 – Administração e Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.46.00 – (Ficha 8) – Auxílio Alimentação..... R$ 10.000,00

Art. 2º - O reforço orçamentário autorizado no artigo anterior será custeado através da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue, no valor de total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais):

01.01 – Poder Legislativo
01.031.0001.2001 – Subsídios e Encargos de Vereadores
3.1.90.11.00 – (Ficha 1) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 39.000,00

01.01 – Poder Legislativo
01.031.0001.2045 – Despesas de Viagem
3.3.90.14.00 – (Ficha 12) – Diárias – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta secretaria nesta mesma data.
EVERILDA MARIA DIAS
Assist. De Adm. de Pessoal

.....

Prefeitura Municipal de Itaju
R. JOAO ZAMBONI ASPARETTO, Nº 297
44496313/0001-58 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2205 , DE 14 DE JUNHO DE 2022 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.000,00**

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

206	10.301.0012.2028.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

224	10.301.0012.2028.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	-2.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo:	00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Anulação (-) **-2.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – JUNHO / 2022

MÉDICOS

MÉDICO (A)	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
DR. ADRIANO **GINECOLOGISTA**	12:00 às 16:00				
DR.ª SILVANA **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			8:00 às 12:00		
DR.ª MARAISA **MÉDICO P.S.F.**	6:00 às 11:30 12:30 às 15:00	6:00 às 11:30 12:30 às 15:00	6:00 às 11:30 12:30 às 15:00	6:00 às 11:30 12:30 às 15:00	6:00 às 11:30 12:30 às 15:00
DR. FELIPE **CLINICO GERAL**	11:30 às 15:30		11:30 às 15:30	11:30 às 15:30	7:30 às 11:30
DR.ª ALINE **CLINICA GERAL**	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30

DENTISTAS

DENTISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
MARIA ANTÔNIA **SAÚDE**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO * **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00

ESPECIALIDADES

ESPECIALISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
ANDREA **FISIOTERAPEUTA**	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	
ALINE MANZATO **PSICÓLOGA ****	7:00 às 11:30 11:45 às 13:15	7:00 às 11:30 11:45 às 13:15	7:00 às 11:30 11:45 às 13:15	7:00 às 11:30 11:45 às 13:15	7:00 às 11:30 11:45 às 13:15
WALESCA **NUTRICIONISTA**	13:30 às 16:30		7:30 às 11:00		7:30 às 11:00h
ORLANDO NAV. **MASSAGISTA**	13:00 às 15:00				

*** O dentista Dr. Reinaldo está de férias entre 23/05 a 06/06;**
**** A psicóloga Aline está de férias entre 01/06 a 15/06.**

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261
Endereço Fonoaudióloga/Psicóloga/Nutricionista: Avenida Fortunato Falsetti, nº 280

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES

ESCALA ENFERMAGEM – JUNHO 2022

ESCALA – JUNHO 2022			Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	07 às 13hrs				F							F	F					PF		F												
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 0310872	A.E.	07 às 13hrs				F	F						F	F				FE	PF	F	F						F	F					
Maria Rosa Gasparotto Coren: 0311909	A.E.	07 às 13hrs				F	F						F	F				FE	PF	F	F						F	F					
Neusa Aparecida Modolin Coren: 0180319	A.E.	07 às 13hrs				F	F						F	F				FE	PF	F	F						F	F					
Gislene Maria Sola Lau Coren: 0480819	A.E.	12 às 18hrs				F	F						F	F				FE	PF	F	F						F	F					
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	16 às 22hrs				F	F						F	F				FE	PF	F	F						F	F					
Silmara Regina Gusmão Coren: 650372	Enf.	07 às 11:30 12:30 às 14hs					F											FE		F							F	F					

LEGENDA:
F – Folga
FE – Feriado
PF – Ponto Facultativo
FR – Férias
L – Licença
A – Atestado

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00